

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) IPE Engenharia LTDA, Usinas de produção de concreto asfáltico, Gouveia/MG, PA nº 55001/2025, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 13/03/2036.

(a) Carla Fernanda de Araújo

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha
13 2189485 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Dolomita do Brasil S.A. Indústria e C de Fertilizantes, unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Sete Lagoas/MG, Processo nº 11281/2026, classe 2.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

13 2189381 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Injetora Osmar Israel Ltda, Moldagem de termoplástico não organoclorado, Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco e Moldagem de termofixo ou endurente, Perdígão – MG, Processo nº 11288/2026, classe 2. Válida até 13/03/2036.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

13 2189256 - 1

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo da solicitação: Licença Ambiental Simplificada Las/Cadastro; Fase: Instalação; Empreendimento: Fazenda Córrego das Almas.; Atividade(s): Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido; Município: Piumhi; PA/SRLA nº: 38659717/2018; Classe: 2; Válida até 27/11/2028 do responsável Fazenda Córrego das Almas., CPF ***.419.066-** para o novo titular Laticínios Bubacanastra Ltda., CNPJ 31.028.521/0001-80.

Sra Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

13 2189407 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

CANCELAMENTO DE REUNIÃO
(Publicada no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, no dia 07/03/2026, pág. 14)

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG torna público o cancelamento da 31ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal - CNR que seria realizada virtualmente no dia 20 de março de 2026, em razão da necessidade de ajustes internos para posterior aprovação da norma. Os itens constantes da pauta ficam postergados para julgamento em momento oportuno.

Diogo Soares de Melo Franco
Presidente da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

13 2189501 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Leticia Capistrano Campos

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Rafael Henrique Alves Gandra/Fazenda Barreiro - CPF ***.426.996-**, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 49,49 ha e Corte ou aproveitamento de 101 árvores isoladas nativas vivas em 1,3294 ha, Minas Novas/MG, Processo Nº 2100.01.0015307/2025-28, em área total autorizada de 50,8194 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 12/03/2026.

(a) Eliana Piedade Alves Machado
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha

13 2189256 - 1

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infrações e aplicação das respectivas penalidades:

* Milene Caetano Andrade Read - AI nº 720965/2026. 1)Desenvolver atividades que dificultem a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em reserva legal. 1.500 UFEMGs. Art. 03. Anexo III 309 b (47.838/20). 2) Descumprir, total ou parcialmente, Termo de Compromisso se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental. 3.300 UFEMGs Art. 03. Anexo III 325 (47.838/20). 3) Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental em reserva legal. 3.000 UFEMGs Art. 03. Anexo III 301, B (47.838/20).

4) Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental em área comum. 1.500 UFEMGs Art. 03. Anexo III 301, A (47.838/20). 5) Cortar árvores ou plantas de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização ou licença do órgão competente. 6.150 UFEMGs Art. 03. Anexo III 304 (47.838/20). 6) Cortar árvores ou plantas de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizadas em área reserva legal, sem autorização ou licença do órgão competente. 700 UFEMGs Art. 03. Anexo III 305 II A (47.838/20). 7) Cortar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas de uso nobre ou consideradas "madeira de lei", ou imune, restrita ou protegida de corte, assim declarada por ato do poder público, ou constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida .Por ato, com acréscimo por unidade (exemplar) 1000 UFEMGs Art. 03. Anexo III 306 (47.838/20).

É de 20 dias o prazo para apresentar defesa/impugnação, consoante o disposto nos Art.58 e seguinte Decreto Estadual 47.383/2018. Para o pagamento do débito, o autuado deverá entrar em contato com a Coordenação do Núcleo de Controle Processual da URFBio Centro Oeste do IEF pelo Telefone (37)3229-2821 ou pelo email thais.ferreira@meioambiente.mg.gov.br

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira
Supervisora da URFBio Centro Oeste

13 2189589 - 1

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

*Maria de Cássia de Oliveira/Sítio São Rafael - CPF ***.719.538-**- Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Aiuruoca/MG - Processo Nº 2100.01.0003292/2026-62: em 13/03/2026.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo
O Supervisor Regional URFBio Sul.

13 2189562 - 1

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, às servidoras:

Masp 1.020.538-3, SHYRENE APARECIDA DO AMARAL, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 10ºquinquênio, a partir de 21/02/2026; Masp 1.021.062-3, ELEUSA DE FREITAS CARDOSO, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 8ºquinquênio, a partir de 23/02/2026.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 118 do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 661.350-9, LUIZ ALBERTO BATISTA MORAIS, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 5ºquinquênio, a partir de 12/02/2026.

13 2189567 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Sílvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 11.244, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei n.º 18.975, de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto n.º 45.527, de 30 de dezembro de 2010, e no Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, RESOLVEM:

Art. 1º — Fica revisto o posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei n.º 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto n.º 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 5º, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo único — A vigência da revisão do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º — Fica retificado o posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 16 da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO II desta Resolução.

§1º. A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 3º — Retificar o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO III desta Resolução.

§1º. O reposicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 4º — Para o posicionamento e a revisão de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 5º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos artigos e nos ANEXOS desta Resolução.

Belo Horizonte, 12 de março de 2026.

SÍLVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	POSICIONAMENTO ANTERIORRegime SUBSÍDIO 2011		POSICIONAMENTO REVISTOREgime SUBSÍDIO 2011	
					Nível	Grau	Nível	Grau
DIAMANTINA	ALESSANDRA BARROSO	8976086	1	PEB	I	A	II	D
DIAMANTINA	ANISIA RODRIGUES PORTO	3507530	1	PEB	II	H	II	P
DIAMANTINA	JULIEN VALERY DE MELO ARAUJO	9487844	2	PEB	II	A	II	E
SETE LAGOAS	JOSE MAURICIO VIEIRA FILHO	8227449	1	PEB	I	A	II	A

ANEXO II

(a que se refere o artigo 2º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime SUBSÍDIO 2012		POSICIONAMENTO REVISTO Regime SUBSÍDIO 2012	
					Nível	Grau	Nível	Grau
DIAMANTINA	ALESSANDRA BARROSO	8976086	1	PEB	I	A	II	D
DIAMANTINA	ANISIA RODRIGUES PORTO	3507530	1	PEB	II	H	II	P
DIAMANTINA	JULIEN VALERY DE MELO ARAUJO	9487844	2	PEB	II	A	II	E
DIAMANTINA	MARGARETE APARECIDA DE MOURA DIAS	4357224	1	PEB	II	B	II	C
SETE LAGOAS	JOSE MAURICIO VIEIRA FILHO	8227449	1	PEB	I	A	II	A

ANEXO III

(a que se refere o artigo 3º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	Situação em 01.01.2015 ANTERIOR (Lei n.º 19.837 de 2011)		Situação em 01.01.2015 REVISTA (Lei n.º 19.837 de 2011)	
					Nível	Grau	Nível	Grau
DIAMANTINA	ALESSANDRA BARROSO	8976086	1	PEB	I	E	II	F
DIAMANTINA	JULIEN VALERY DE MELO ARAUJO	9487844	2	PEB	II	D	II	F
DIAMANTINA	MARGARETE APARECIDA DE MOURA DIAS	4357224	1	PEB	II	M	II	N
DIAMANTINA	VANDERLEI BARROSO DE JESUS	8844219	2	PEB	II	G	II	J
SETE LAGOAS	JOSE MAURICIO VIEIRA FILHO	8227449	1	PEB	I	N	II	I

13 2189551 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202603142110479722.